



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fardamento/uniforme destinados a atender às demandas do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GANDOLA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Apresentação: Embalagem individual Características: Gandola masculina manga longa em tecido <i>rip stop</i> profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário CBMSC, disponível do tamanho 1 ao 6.	Unidade	60	R\$ 289,33	R\$ 17.359,80
	2	GANDOLA FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Apresentação: Embalagem individual Características: Gandola feminina manga longa em tecido <i>rip stop</i> profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário CBMSC, disponível do tamanho 1 ao 7.	Unidade	40	R\$ 289,33	R\$ 11.573,20
	3	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Apresentação: Embalagem individual Características: Tarjeta de identificação em formato retangular com velcro macho na cor verde-musgo, confeccionada em tecido <i>rip stop</i> profissional na cor vermelha, com o nome de guerra do Bombeiro Comunitário bordado centralizado na cor preta.	Unidade	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
	4	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Apresentação: Embalagem individual Características: Calça operacional masculina em tecido <i>rip stop</i> profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário CBMSC, disponível do tamanho 36 ao 56.	Unidade	60	R\$ 207,00	R\$ 12.420,00
	5	CALÇA OPERACIONAL FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Unidade	40	R\$	R\$ 8.293,20



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

	Apresentação: Embalagem individual Características: Calça operacional feminina em tecido <i>rip stop</i> profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário CBMSC, disponível do tamanho 36 ao 56.			207,33	
6	COBERTURA OPERACIONAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Apresentação: Embalagem individual Características: Cobertura operacional (boné) tipo bico de pato, pala dura, em tecido rip stop profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário CBMSC, disponível do tamanho P ao GG.	Unidade	100	R\$ 52,67	R\$ 5.267,00
7	JAQUETA DUPLA FACE DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Apresentação: Embalagem individual Características: Japona operacional dupla face em tecido <i>rip stop</i> profissional, cor verde musgo, padrão Bombeiro Comunitário CBMSC, lado interno amarelo fluorescente com faixas refletivas prata, disponível do tamanho 40 ao 64.	Unidade	100	R\$ 470,00	R\$ 47.000,00
8	CACHECOL FLEECE CINZA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Apresentação: Embalagem individual Características: Cachecol no tecido fleece, na cor cinza médio, padrão Bombeiro Comunitário CBMSC	Unidade	100	R\$ 48,466 7	R\$ 4.846,67
9	TOUCA FLEECE CINZA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Apresentação: Embalagem individual Características: Touca no tecido fleece, na cor cinza médio, padrão Bombeiro Comunitário CBMSC, disponível do tamanho PP ao GG.	Unidade	100	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
10	JAPONA DE FRIO EXTREMO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Apresentação: Embalagem individual Características: Japona de frio extremo em tecido tipo Camberra, cor verde musgo, padrão do Bombeiro Comunitário CBMSC, com forro removível em tecido fleece, disponível do tamanho 40 ao 64.	Unidade	100	R\$ 618,33	R\$ 61.833,00
11	LUVA DE LÃ DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Apresentação: Par Características: Luvas de lã na cor verde-musgo, padrão do Bombeiro Comunitário CBMSC, disponível nos tamanhos P, M e G.	Par	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
12	CAMISETA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Apresentação: Embalagem individual Características: Camiseta vermelha gola redonda de Bombeiro Comunitário CBMSC, tecido em meia	Unidade	200	R\$ 48,33	R\$ 9.666,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

		malha, na cor vermelha padrão CBMSC. Disponível do tamanho de PP ao XGG.				
2	13	CINTO E FIVELA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Apresentação: kit Características: Conjunto de cinto em lona de nylon, 150 cm de comprimento, na cor vermelha padrão CBMSC, ponteira em metal prateado e fivela em metal prateado em alto relevo com o logotipo de Bombeiro Comunitário CBMSC.	Kit	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
	14	LONA DE NYLON PARA CINTO VERMELHA Apresentação: Rolo com 50 metros Características: Lona de nylon, cor vermelha padrão CBMSC, modelo "militar", disponível em rolo de no mínimo 50 metros.	Unidade	100	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
3	15	BOTINA Apresentação: Par Características: Bota tipo borzeguim, cor preta, modelo padrão CBMSC em couro vaqueta liso, fechamento em elástico lateral, solado antiderrapante em poliuretano bidensidade resistente a óleos combustíveis, com isolante elétrico. Disponível da numeração 35 a 46.	Par	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
4	16	LUVA DE LÃ DE BOMBEIRO MILITAR Apresentação: Par Características: Luvas de lã na cor azul escarlate, padrão do CBMSC, disponível nos tamanhos P, M e G.	Par	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
	17	JAQUETA DUPLA FACE DE BOMBEIRO MILITAR Apresentação: Embalagem individual Características: Japona operacional dupla face em tecido <i>rip stop</i> profissional, cor azul bandeirante, padrão do CBMSC, com lado interno amarelo fluorescente com faixa refletiva, disponível do tamanho 40 ao 64.	Unidade	30	R\$ 506,66 67	R\$ 15.200,00
	18	BLUSA FLEECE VERMELHA Apresentação: Embalagem individual Características: Blusa na cor vermelho padrão do CBMSC em tecido fleece, com mangas longas, disponível do tamanho P ao GG	Unidade	130	R\$ 129,96 67	R\$ 16.895,67
	19	CACHECOL FLEECE MARINHO DE BOMBEIRO MILITAR Apresentação: Embalagem individual Características: Cachecol no tecido fleece, na cor azul, padrão CBMSC.	Unidade	30	R\$ 49,63	R\$ 1.448,90
	20	TOUCA FLEECE MARINHO DE BOMBEIRO MILITAR Apresentação: Embalagem individual	Unidade	30	R\$	R\$ 1.674,90



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

		Características: Touca no tecido fleece, na cor azul, padrão CBMSC, disponível nos tamanhos P, M e G.			55,83	
	21	JAPONA DE FRIO EXTREMO DE BOMBEIRO MILITAR Apresentação: Embalagem individual Características: Japona de extremo frio em tecido tipo Camberra, cor azul, padrão CBMSC, com forro removível em tecido fleece, disponível do tamanho 40 ao 64	Unidade	30	R\$ 611,67	R\$ 18.350,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de cinco anos contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As especificações dos objetos a serem fornecidos pela contratada encontram-se descritas no ANEXO I – Especificações Técnicas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A aquisição de fardamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros Militar de Lages é uma medida estratégica que abrange todo o ciclo de vida, desde o planejamento inicial até o uso efetivo desses equipamentos. Esta solução visa aprimorar a segurança, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados pela corporação, garantindo que os bombeiros estejam bem equipados e preparados para suas tarefas críticas. A seguir, descrevemos o ciclo de vida da aquisição desses fardamentos:

3.2 Planejamento: O ciclo de vida da aquisição começa com uma fase de planejamento cuidadosa. Nesta etapa, a corporação identifica as necessidades de fardamentos e uniformes, levando em consideração fatores como o estado atual dos uniformes, conformidade com normas de segurança e regulamentações, orçamento disponível e a quantidade de uniformes necessária para atender a todas as equipes.

3.3 Orçamento e Recursos: Após a definição das necessidades, é necessário alocar recursos financeiros para a aquisição. O orçamento deve cobrir não apenas o custo inicial dos uniformes, mas também possíveis despesas relacionadas à entrega, armazenamento e manutenção futura..



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

3.4 Especificações e Seleção de Fornecedores: É fundamental estabelecer especificações claras para os uniformes desejados, incluindo materiais, tamanhos, cores e quaisquer recursos de segurança adicionais. A seleção de fornecedores confiáveis é uma etapa crítica para garantir a qualidade e a durabilidade dos uniformes.

3.5 Aquisição: Com as especificações definidas e os fornecedores selecionados, a corporação procede à aquisição dos fardamentos e uniformes. Durante essa fase, é essencial garantir que todos os requisitos sejam atendidos e que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as normas de segurança.

3.6 Uso Efetivo: Os uniformes adquiridos são utilizados nas operações diárias do Corpo de Bombeiros. Durante essa fase, a segurança e a eficiência operacional são maximizadas, contribuindo para a proteção da comunidade e a resposta eficaz a emergências.

3.7 Distribuição e Treinamento: Após a aquisição, os uniformes são distribuídos para os bombeiros. É importante fornecer orientações sobre o uso e cuidado adequados dos uniformes para maximizar sua vida útil e segurança. O treinamento em relação aos novos equipamentos pode ser necessário, especialmente se houver alterações significativas nos uniformes.

3.8 Manutenção e Reposição: Os uniformes estão sujeitos a desgaste natural e, portanto, requerem manutenção e, eventualmente, reposição. A corporação deve implementar procedimentos de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos uniformes e planejar a reposição de acordo com um cronograma pré-determinado.

3.9 Avaliação Contínua: Ao longo de todo o ciclo de vida, é essencial realizar avaliações contínuas para garantir que os uniformes atendam às necessidades da corporação e dos bombeiros. Feedbacks são coletados para identificar possíveis melhorias e ajustes necessários.

3.10 Fim de Vida Útil e Descarte Adequado: Quando os uniformes chegam ao fim de sua vida útil, é importante garantir um descarte adequado, seguindo as normas ambientais e regulamentações locais.

3.11 Em resumo, a aquisição de fardamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros Militar de Lages é uma solução completa que abrange desde o planejamento inicial até a avaliação contínua e o descarte adequado. Essa abordagem holística assegura que os bombeiros estejam equipados com uniformes de qualidade, contribuindo para a eficiência operacional e a segurança da corporação e da comunidade que serve.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

4.1.2 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente

Da exigência de amostras

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1 Para todos os itens previstos no termo de referência. Deverá ser entregue obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados, em tamanho conforme o ANEXO I – Especificações Técnicas

4.4 Laudo: para aqueles itens previstos no termo de referência, a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Mato Grosso, nº 171, Bairro São Cristóvão, Lages - SC, CEP 88509-220 - 5º Batalhão de Bombeiros Militar, de segunda à sexta-feira das 13h às 18h, no prazo limite de 08 (oito) dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme o ANEXO I – Especificações Técnicas.

4.9 *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.10 *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.11 *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Da exigência de carta de solidariedade

4.14 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.15 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Mato Grosso, 171, Bairro São Cristóvão, Lages/SC, CEP: 88.509-220 – 5º Batalhão de Bombeiros Militar. Horário de entregas: Segunda à sexta-feira das 13h às 18h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

5.11 Dos prazos:

5.11.1 De início : contar-se-á da data de assinatura da ata de Registros de Preços, decorrente.

5.11.2 De Execução: em até 12 meses, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pelo contratante.

5.11.3 De entrega: 30 (trinta) dias após a solicitação.

5.11.4 Do Contrato/Ata de Registro de Preços: sua vigência será de até 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.5.1 O fiscal será o Senhor 2º Sargento BM Elisandro da Silva Adão, e-mail 5b4aux@cbm.sc.gov.br e o fiscal substituto será o Senhor Cabo BM Hélio Marcon Junior, e-mail 5b4aux1@cbm.sc.gov.br.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15.1 O gestor do contrato será o Senhor Major BM Ivonilso Varela Duarte, e-mail 5b4ch@cbm.sc.gov.br e seu substituto é a Senhora Tenente Coronel BM Heloísa Helena Battisti – e-mail 51cmt@cbm.sc.gov.br



7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07(sete) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do serviço será integral.

8.2.1 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), por se tratar de item com valor inferior a R\$ 80.000,00.

8.2.2 Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que ambos os itens se tratam do mesmo tipo serviço, e dessa forma proporcionará ganho de escala por parte da empresa vencedora do certame, conforme art. 40, §3º, item I da Lei Federal nº 14.133/21.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos do fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Efinitos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

8.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 263.134,44 (duzentos e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **Prefeitura Municipal de Lages**;
- II) Fonte de Recursos: **Convênio Corpo de Bombeiros Militar**;
- III) Programa de Trabalho: **1.899.0000.3000.0000 - Convênio - Bombeiros** ;
- IV) Elemento de Despesa: **33.90.39.78**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

V) Plano Interno: **15.001.06.182.0024.2328.3.3.90.00.00 - CONVENIO CBMSC**

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Lages, na data da assinatura digital.

assinado digitalmente

Major BM Ivonilso Varela Duarte

Major BM Chefe de Logística e Finanças do 5º Batalhão de Bombeiros Militar
Gestor do Contrato

assinado digitalmente

Tenente Coronel BM Heloisa Helena Battisti

Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar
Gestor do Contrato - Substituto

assinado digitalmente

2º Sgt BM Elisandro da Silva Adão

Auxiliar de Logística e Finanças do 5º Batalhão de Bombeiros Militar
Fiscal do Contrato

assinado digitalmente

Cabo BM Hélio Marcon Junior

Auxiliar de Logística e Finanças do 5º Batalhão de Bombeiros Militar
Fiscal do Contrato - Substituto



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2AS235HK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HÉLIO MARCON JUNIOR** (CPF: 026.XXX.409-XX) em 30/09/2024 às 16:12:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/03/2019 - 09:29:10 e válido até 25/03/2119 - 09:29:10.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **IVONILSO VARELA DUARTE** em 30/09/2024 às 16:24:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2019 - 13:53:05 e válido até 29/03/2119 - 13:53:05.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELISANDRO DA SILVA ADÃO** (CPF: 009.XXX.209-XX) em 30/09/2024 às 16:28:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 10:21:52 e válido até 10/05/2119 - 10:21:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **HELOÍSA HELENA BATTISTI** (CPF: 035.XXX.549-XX) em 30/09/2024 às 19:21:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:15:36 e válido até 08/03/2119 - 18:15:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjl3MV82MjcyXzlwMjRfMkFTMjM1SEs=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006271/2024** e o código **2AS235HK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.